

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA



ÍNDICE

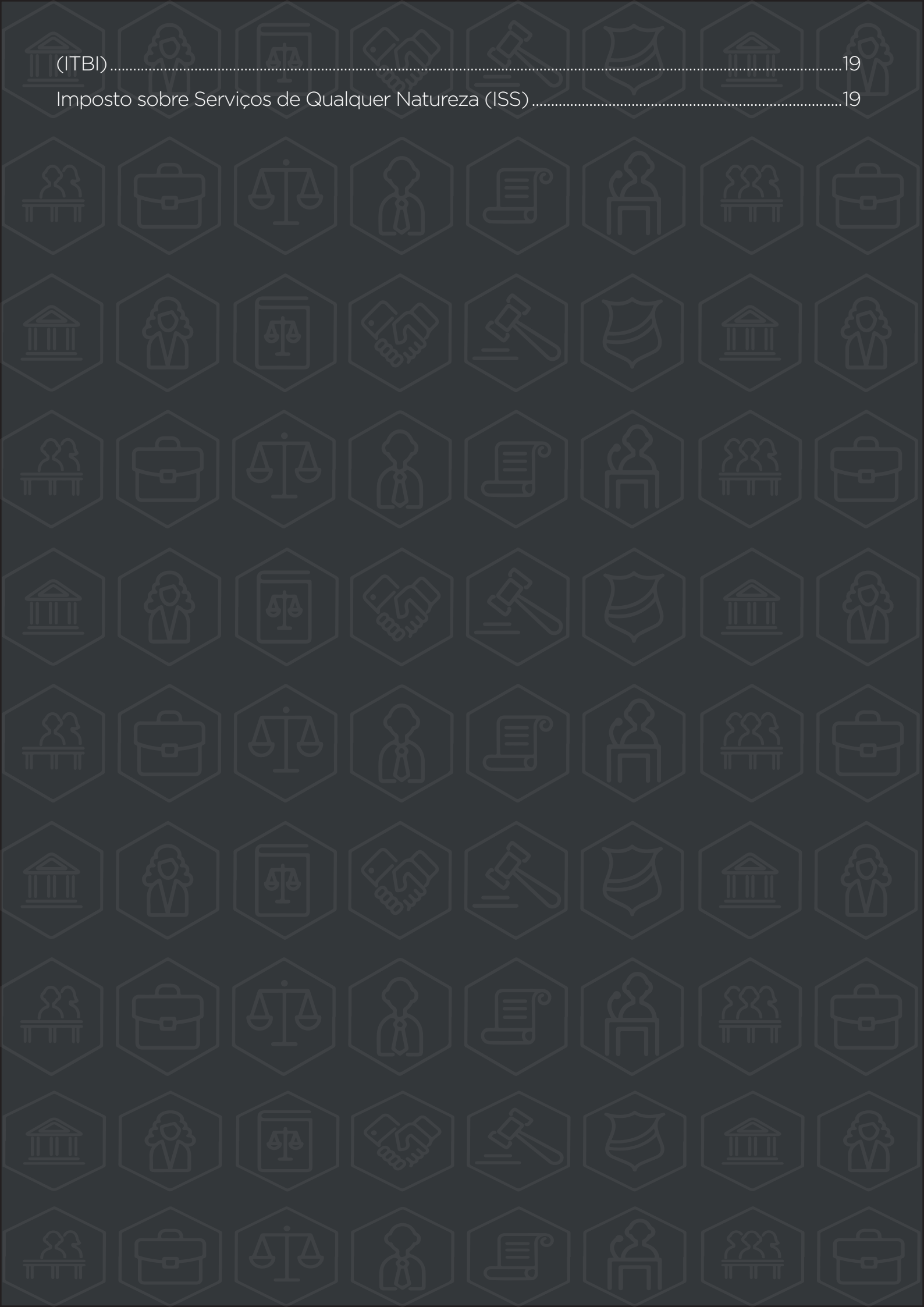
1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	3
2. CARACTERÍSTICAS DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	4
Limitações às Competências Tributárias.....	4
Características da Competência Tributária.....	4
3. CLASSIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS.....	6
A competência comum	6
A competência privativa	6
A competência residual	7
A competência extraordinária	7
4. IMPOSTOS DA UNIÃO: II, IE E IR.....	8
Imposto de Importação	8
Imposto de Exportação	9
Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR).....	9
5. IMPOSTO DA UNIÃO IPI, IOF, ITR E IGF.....	11
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).....	11
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos de Crédito e Valores Mobiliários.....	11
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	13
6. IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL.....	14
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD)	14
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).....	15
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS).....	15
7. IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS	18
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).....	18
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos	

(ITBI)

19

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)

19



1. Competência Tributária

Definição: Trata-se da possibilidade dada pela Constituição Federal (exclusivamente) de a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **criarem tributos por meio de lei**, aumentá-los, minorá-los, isentar e até mesmo perdoar contribuintes (remitir créditos, anistiar multas), ou mesmo deixar de tributar (imunidade tributária). Em outras palavras, a Constituição Federal irá determinar quem poderá criar, determinar e reduzir tributos.

“Competência tributária é a aptidão para criar tributos. (...) O poder de criar tributo é repartido entre os vários entes políticos, de modo que cada um tem competência para impor prestações tributárias, dentro da esfera que lhe é assinalada pela Constituição” (AMARO, 2008, p. 93).

“A competência tributária é a habilidade privativa e constitucionalmente atribuída ao ente político para que este, com base na lei, proceda à instituição da exação tributária.” (Sabag, 2012, p. 109)

Vale destacar que a Constituição Federal não cria tributos, apenas permite que os entes políticos o façam por meio de suas próprias leis. Desta maneira, ao limitar e conceituar a competência dos Estados, a Constituição federal define o que eles poderão tributar, como exemplo, ela preceitua sobre a propriedade de automóveis (art. 155, III). Porém, para ocorrer a tributação, é necessário que cada Estado exerça a competência definida pela Constituição, instituindo efetivamente o tributo por meio de lei. Somente com a publicação da lei, aprovada no modelo e nos limites da competência fixada constitucionalmente, é que se pode falar em instituição do tributo. Toda a competência tributária decorre exclusivamente da Constituição Federal, sendo exercida pela União, Estados, DF e Municípios por meio de leis produzidas pelos Legislativos de cada um desses entes políticos.

A competência tributária encontra respaldo nos artigos 153 a 156 da Constituição Federal.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Competência Tributária



www.trilhante.com.br

